

**9ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA**

**RELATIVA AO PROLONGAMENTO DO MANDATO DA SECÇÃO EVENTUAL PARA ANÁLISE  
DE ASSUNTOS RELACIONADOS COM A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

1. Considerando que o mandato da Secção Eventual para análise de assuntos relacionados com a delegação de competências, criada pela 2ª Deliberação do CSE, termina a 28 de Dezembro de 1990;
2. Considerando que a complexidade das competências, da Secção Eventual, requerem o prolongamento do mandato inicialmente proposto, para aprofundamento das matérias subjacentes à preparação dos documentos;
3. O Conselho Superior de Estatística decide prolongar o mandato da Secção terminando este em 28 de Março de 1991.

Lisboa, 20 de Novembro 1990

O Vice-Presidente do CSE, *Manuel José Vilares*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*